



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 6.366ª sessão da 3ª Câmara realizada em 4 de junho de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Dimitri Ricas Pettersen
Comparecimento: Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Dimitri Ricas Pettersen, Edwaldo Pereira de Salles e Emmanuelle Christie Oliveira Nunes
Procurador do Estado: Thiago Avancini Alves

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003808822-46 - Autuado: ACOTEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158594-36 (ACOTEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Procurador: MARCELO BRAGA RIOS) - Relatora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Revisor: Dimitri Ricas Pettersen - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Marcelo Braga Rios e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Thiago Avancini Alves.

ACÓRDÃO: 25.294/25/3ª.

- PTA nº. 01.004104574-08 - Autuado: BCN INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS - Impugnação nº(s): 40.010158940-88 (BCN INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS - Procurador: RINALDO MACIEL DE FREITAS) - Relator: Edwaldo Pereira de Salles - Revisora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 25.295/25/3ª.

- PTA nº. 16.001741963-31 - Requerente: MARIANA MACHADO CEPERA - Impugnação nº(s): 40.010156971-51 (MARIANA MACHADO CEPERA) - Relator: Dimitri Ricas Pettersen - Revisora: Emmanuelle Christie Oliveira Nunes - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar improcedente a impugnação.

ACÓRDÃO: 25.296/25/3ª.

- PTA nº. 01.004098621-75 - Autuado: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FLORES DA CUNHA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158898-82 (COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FLORES DA CUNHA LTDA - Procurador: LUCAS ANDRADE KREJCI) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisor: Edwaldo Pereira de Salles - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 407.

ACÓRDÃO: 25.297/25/3ª.

- PTA nº. 01.004098678-78 - Autuado: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FLORES DA CUNHA LTDA - Impugnação nº(s): 40.010158899-63 (COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS FLORES DA CUNHA LTDA - Procurador: LUCAS ANDRADE KREJCI) - Relatora: Cássia Adriana de Lima Rodrigues - Revisor: Edwaldo Pereira de Salles - Decisão: ACORDA a 3ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar parcialmente procedente o lançamento, nos termos da reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 407.

ACÓRDÃO: 25.298/25/3ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Dimitri Ricas Pettersen - Presidente